

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO N° 4873/2017

1 - PREÂMBULO:

- **1.1** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, Praça José Benjamim, s/n, centro CEP: 76.245-000– Bom Jardim de Goiás GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a sessão pública de abertura.
- 1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 11:15m (Horário de Brasília/DF).
- **1.3** O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás–GO, na Praça José Benjamim, s/n, centro, nesta cidade. Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um *pen-drive* com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3657-1390 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK 0 (ZERO) KM, COM CAÇAMBA"
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta dizer que **declarada aberta a sessão**, a Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2017 HORA: 11:00h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO

Praça José Benjamim, s/n°, centro, Departamento de Licitação.

CEP: 76.245-000 - Bom Jardim de Goiás - GO.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO:
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários/Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.
- **5.2.1** A sessão pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pela Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Prefeitura, por meio do *SISTEMA MEGASOFT* e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. Tais planilhas deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

informações contidas serão transportadas para o *Sistema Megasoft* a fim de realizar o certame. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. **Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um** *Pen-drive*.

- **5.3** O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:
- Mídia Planilha Eletrônica (poderá ser entregue através de pen drive)
- Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realização do Pregão **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original.
- Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- -Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
- Cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no **CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;
- Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;
- Declaração de comprometimento de habilitação (conforme modelo do Anexo V).
- **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo VI**).
- **5.4** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 5 deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em <u>02 (dois)</u> envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- **6.2.1** No ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo V);
- b) **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do Anexo VI);
 - c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
 - d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I Cópia da **cédula de identidade**, e **CPF** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - IV Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **V** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - e) Mídia da Proposta (Poderá ser entregue através de Pen Drive)
 - e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- ${f I}$ Cópia autenticada de Declaração da Junta comercial que a empresa enquadra-se como ME ou EPP.
- II Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- **III** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do Exercício de 2012, conforme LC 123/06:

- "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e <u>Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011</u>) (Produção de efeitos vide art. 7º da <u>Lei Complementar nº 139, de 2011</u>)
- II no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)
- § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- § 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses."

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017

HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília/DF)

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017

HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília/DF)

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás GO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



6.6 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Praça José Benjamim, s/n, sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, situada no endereço acima informado, no horário das 07:00h às 13:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Bom Jardim de Goiás GO, Anexo VII deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- II Apresentar a MARCA do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15 deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM IARDIM DE GOIÁS

- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:
 - a) **Contrato social** e alterações, ou consolidação do contrato, no caso de pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- b) Cópia **RG E CPF** de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios **e** da **pessoa física** caso a empresa seja individual;
- c) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- i) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.

OBS: PARA COMPROVAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO PRESENTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FOLDER OU MANUAL DO VEÍCULO EM ORIGINAL, <u>SOB PENA DE INABILITAÇÃO</u>.

- **8.2.1 Declaração** assinada por quem de direito, **que não emprega menores de 18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- **8.2.2** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;
- **8.2.3** Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 90** (**noventa**) dias a contar da data de sua expedição.
- **8.2.4** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de publicação em jornal oficial, cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

8.3 Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente autenticado, sob pena de inabilitação.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por empresas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - b) **Cópia autenticada do** respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) **Os envelopes de nº 01** Proposta e **nº 02** Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.
- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** do objeto desta licitação.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.1.4** A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **10.1.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e



licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados por item, na forma do Anexo I.
- **10.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.
- **10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos objetos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **10.2.19** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.
- **10.2.20** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



10.3 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas e Empresas De Pequeno Porte segundo a Lei Complementar 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM IARDIM DE GOIÁS

- **10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, ressalva-se:
 - "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicara decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8666, de 07 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

Será ainda observado:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b",



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 07 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

- 10.4.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- **10.5.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, Praça José Benjamim, s/n, Centro CEP: 76.245-000.
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- **12.4** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

- **13.4** Havendo empate nos preços propostos serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **13.4.1** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- **13.4.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1° do Art. 44 da Lei Complementar 123/06.
- **13.4.3** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem 13.4.4 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.
- **13.4.5** O empatado-perdedor será considerado o subseqüente classificado na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.35.15.452.1009.2011/339030	INSTAL	AÇÕES E EQUIPAMENT	COS
	P /	SEC.	DE
	INFRAE	STRUTURA/Equipamentos	e
	Material I	Permanente	

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **15.1** Os produtos objeto deste Pregão deverão ser entregue conforme orientação da Secretaria solicitante, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital, sem nenhum custo adicional para a Administração. Toda garantia do objeto fica por conta do fornecedor.
- **15.2** O prazo de entrega do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3 NÃO SERÁ ACEITO TERCERIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **15.4** A Licitada vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas os objetos que apresentarem defeitos ou falta de cuidados no momento das entregas ou for entregues em desacordo com apresentado na proposta, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, ressalvando os direitos compreendidos na garantia dos objetos.
- **15.5** A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos objetos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás em até 30 dias após a entrega do objeto. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste Pregão, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Secretaria solicitante.
- **16.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- **16.2.1** O pagamento poderá ser sustado pelo Departamento de Contabilidade, se os objetos não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Prefeitura, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.
- **16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **16.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:
 - I. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, efetivará a contratação do objeto deste Pregão Presencial a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - II. Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
 - **III.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto, da presente licitação;
 - V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:
 - I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- **III.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **IV.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- **18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - I. Advertência:
 - II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3** Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

- **18.6** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Prefeitura.
- **18.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto n° 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (64) 3657-1390.
- 19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Prefeitura no setor de Protocolo.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 – DA RESCISÃO:

- **20.1** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 20.2 A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da cidade Comarca de Aragarças GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a menor de idade;

Anexo V - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Credenciamento;

Bom Jardim de Goiás/GO, 24 de Novembro de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK 0 (ZERO) KM **COM CAÇAMBA"**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	UN	CAMINHÃO TRUCK 0 (ZERO) KM, MOTOR		R\$	R\$
			DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 270 CV, 3 EIXOS,			
			6X4, TORQUE MINIMO DE 80 KGFM,			
			TRASMISSÃO MINIMA DE 6 MARCHAS A			
			FRENTE E 1 A RÉ, COM CAÇAMBA BASCULANTE			
			COM CAPACIDADE MINIMA de 12m³ DE CHASSI			
			COM LONGARINAS PERFIL U EM AÇO 6MM,			
			CAIXA DE CARGAS LATERAIS 4MM, FRONTAL			
			4MM, FUNDO 4MM, TAMPO TRASEIRO 4MM,			
			SISTEMA HIDRÁULICO AÇÃO DIRETA COM			
			CILINDRO DE 6", BOMBA HIDRÁULICA,			
			TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, COM			
			ACIONAMENTO PNEUMÁTICA(CABINE), FAIXAS			
			REFLETIVAS (CONTRAN).			

SUBTOTAL R\$:

PREVISÃO DE CUSTO TOTAL DO ITEM É DE R\$: 197.000,00 (CENTO **NOVENTA E SETE MIL REAIS**)

OBS: O OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DEVIDAMENTE LICENCIADO SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02	24/2017
"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRI	UCK 0 (ZERO) KM COM
CAÇAMBA ,PARA ATENDER A SECRETÁ	RIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA". QUE ENTRE SI CELE	
JARDIM DE GOIÁS/GO E	
CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE BOM	JARDIM DE GOIÁS, Pessoa Jurídica
de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°X	XXXXXXXXXX, com sede na Praça
José Benjamim, s/n°, Centro, Bom Jardim de	e Goiás - GO, neste ato legalmente
representado por seu Gestor Municipal Sr. SEI	BASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO
NETO, brasileiro, solteiro, agente político, r	esidente e domiciliado nesta cidade,
portador do RG nº XXXXXXX SSP-GO e CP	F n° XXXXXXXXX, conforme Ata de
Posse de 01.01.2017.	
CONTRATADO: Empresa	
a Rua n°	
, estado, CEP	
Sr. (a), RG n ^o	, CPF n°, estado
civil, função	, endereço residencial
, bairro	
, CEP	
CLAUSIILA PRIMEIRA – DO ORIETO	

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK 0 (ZERO) KM COM CAÇAMBA, ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA", escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.



<u>ESTADO DE GOIÁS</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1 - O valo	r global des	ste Cor	ntrato,	levando	em	consid	leração	os p	reços	cotados	na
proposta	comercial	da	CON	TRATA	DA,	é	de	R\$			
(),		refe	erente		a

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2 - O prazo para a entrega do objeto é de Até **05** (**cinco**) **dias** úteis, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

3 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° **024/2017**, procedido com fundamento na Lei n.o 8.666, de 07 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇAO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente será até ____ de _____ de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 1 São obrigações da CONTRATADA:
- a cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
- b responsabilizar-se pelos danoscausados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- c assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação:
- g outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2 - É vedado à CONTRATADA:

- a contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega do objeto;
- b fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c subcontratar outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- 1 O CONTRATANTE se obriga a:
- a efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;
- e não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

1.1 - Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos objetos, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n° **024/2017**, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.35.15.452.1009.2011/339030	INSTAL	AÇÕES E EQUIPAMENT	ΓOS
	P /	SEC.	DE
	INFRAE	STRUTURA/Equipamentos	e
	Material	Permanente	

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao objeto deste Pregão Presencial, para fins de liquidação e pagamento.
- 1.1 A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos objetos ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.
- 1.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.
- 2 Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 3 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.
- 1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

1.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1.3 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas:
- **b) multa** de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2 As sanções previstas na alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.
- 3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contraditório** e **ampla defesa**.
- 4 As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 2 São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
- 3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde



que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

- c) judicial, nos termos da legislação.
- 4.1 A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 1 Após a entrega do objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.
- 2 Os objetos somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato se vincula aos termos do Pregão Presencial nº **024/2017/PMBJG/GO**.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **Aragarças/GO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jardim de Goiás – GO,	de	de 2017.
 CONTRDATEANTE		
CONTRATANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

SEBASTIÃ AMANCIO DE ARAUJO NETO

Gestor Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO

CONTRATADA	
CNPJ/MF nº	
TESTEMUNHA 01:	
Nome	
CPF	
RG	
TESTEMUNHA 02:	
Nome	
CPF	
RG	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa				
com				
CNPJ			(endereço	•
DECLARA, sob as penas	da lei, que até a presente data		m fatos impe	
habilitação e contratação	com a administração públic	ca, ciente	da obrigat	oriedade de
declarar ocorrências poster	iores.			
Local e Data	,de		de _	
Assinati	ıra do responsável legal e car	rimbo do (CNPJ	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Empresa	
inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de seu representante lega
o (a) Sr	portador (a) da Carteira de Identidade no
e do	CPF n°, DECLARA
para fins do disposto no inciso V do	o art. 27 da Lei 8.666, de 07 de junho de 1993
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de out	tubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor a partir dos	14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, ass	sinalar a ressalva acima).
Local e data, de	de
Assinatu	ra e carimbo do CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa	inscrito	no CNPJ n	0
, por intermédi	o de seu representa	inte legal o (a) Si	r.
	portado	r (a) da Carteira d	e
Identidade n° e	do CPF n°		_,
DECLARA, por seu representante legal infra-	assinado para cumpi	rimento do previst	O
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002	, de 17 de julho de	2002, publicada n	o
DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do	Pregão Presencial	n°/ d	a
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás,	DECLARA express	amente que cumpr	·e
plenamente os requisitos de habilitação exigidos	do Edital do Pregão	em epígrafe.	
Local e data, de		_de	
Assinatura e cariml	oo do CNPJ		



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa	inscrito	no	CNPJ	n°
, por intermédic	de seu r	eprese	ntante leg	al o
(a) Sr		pc	ortador (a)) da
Carteira de Identidade n°		e d	lo CPF	n°
, DECLARA , por seu represen	tante lega	l infra	ı-assinado	que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital destr	e Pregão,	ressalv	vado o dir	eito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos	e informaç	ões ne	ecessárias	para
o cumprimento integral das obrigações desta licitação.				
Local e data, de		_de		-
Assinatura e carimbo do CN	PJ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024//2017

1.	Razão Social da	Empresa:		••••		
2.	Nome Fantasia:					
3.	CNPJ N°:		. Classificação E	mpresarial: ME	$-EPP-O\iota$	itros
	Tipo: Ltda. – In			1		
4.	Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:					
5.	-		Bairro:	-		
	ČEP:					
6.	Telefone: (0XX)	Fax:	E-mail:		
7.	•	,	dias (no mínimo 6			
8.		-	(conform		,	
9.	_		Agência:		Conta C	Corrente:
			C			
10.						
11.			RG:			Título
	Eleitor:					
12.			(co	nforme Edital)		
		.	(J		
Apr	esentamos nossa	Proposta r	oara fornecimento	do obieto do l	Pregão Presei	ncial nº
-			ipulações consign	· ·	_	
	ço constante da T			iddus no Editur,	comornic più	mma ac
prog	zo constante da 1	abola a sege	•11.			
Item	Quantidade	Unidade	Descriçã	Ma Ma	rca Valor	Valor
	Quantidade		Descriça		Unitário	
					R\$	R\$
						Ιζψ
VA	LOR TOTAL DO	OS ITENS:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local Data / /				
	Local,	Data	/	/ .

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº
e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, na modalidade
Pregão Presencial nº 024/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar- se em nome da empresa,
com CNPJ:, sito a Rua, cidade,
estado, CEP:, bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
Local e data, de
Assinatura e carimbo do CNPJ